EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Abertura: 16/08/2023 Horário: 09:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 903/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital de licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento da água, higienização e limpeza dos reservatórios dos Sistemas de Abastecimento Coletivo, em 22 (vinte e dois) poços artesianos existentes no município de Santo Antônio do Palma/RS.

ITEM	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Valor de
				Referência
01	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e tratamento de água, higienização e limpeza de 22 (vinte e dois) poços artesianos, na área rural e urbana, a qual deverá fornecer os seguintes serviços e materiais mensalmente. 1. Efetuar 1 (uma) visita técnica semanalmente pelo responsável técnico da empresa nos sistemas de abastecimento de água, para verificar o funcionamento, repor	R\$ 9.700,00

- insumos e substituição de equipamentos em caso de mau funcionamento, sem ônus para o município;
- 2. Fornecer insumos necessários, na forma de solução líquida, para a desinfecção e fluoretação em quantidades suficientes para o tratamento da água provenientes dos poços, regulagem dos equipamentos, reposição de insumos (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico);
- 3. Fornecer em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros
- 4. Emitir relatórios técnico das atividades (in loco) com registro fotográfico e check list da operacionalidade dos sistemas de tratamento para o controle da vigilância;
- 5. Coletar mensalmente 44 (quarenta e quatro) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de2021, com 6 (seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e Turbidez;
- 6. Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica;
- 7. Efetuar 24 (vinte e quatro) limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017, da Secretária Estadual

Vigilância para aten 25 de ma competên para a ins de amost	relatórios de atividades para a SanitáriaMunicipal e de controle adimento a Portaria SES Nº. 276, de arço de 2021, que dispõe sobre a acia, o procedimento e os prazos serçãodos dados de cadastro, plano tragem e controle da qualidade da SISAGUA, no âmbito do Estado do
---	---

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

- **1.2.1** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **1.2.2** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma – RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- **IV** Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **V -** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma RS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

PREGÃO Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA – RS PREGÃO Nº 10/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuírem representa na sessão.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

- **b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.
- 3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo **Anexo VI**, ou através de documento emitido por Órgão Oficial.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de SANTO ANTONIO DO PALMA, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As Propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou carimbo da empresa que a identifique), **no Envelope nº 01, contendo uma via**, datilografadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão, conforme modelo do **Anexo I.**
- 5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone, dados bancários;
- **5.1.2.** Indicação do preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, expresso em algarismo e o valor total do item expresso em algarismo e por extenso, e em caso de divergência entre estes, prevalecerá este último;
- 5.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão, conforme modelo do Anexo III.
- **5.1.3.1.** Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.
- **5.2.** Apresentar Declaração de que a cirurgia será realizada local que detenha liberação dos órgãos competentes para efetuar o serviço, e que está situada em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do Município de Santo Antônio do Palma.
- **5.3**. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **5.4.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 5.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 5.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 5.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

- 5.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 5.5. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;
- 5.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 5.9. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição do bem, objeto da presente licitação;
- 5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** O critério de julgamento será o menor preço mensal. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.1.1 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).
- **6.1.3 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da "empresa não

enquadrada como microempresa ou de pequeno porte", desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada "empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte".

- **6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 6.13. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos

essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.18.** Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no Envelope nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;
- **7.1.1.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante ou na falta deste com carimbo que a identifique, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação;
- **7.1.2.** Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 7.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples:
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 7.2.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
- 7.2.4. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 7.2.5. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.040/76 e suas alterações;
- 7.2.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 7.2.7 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo **Anexo V**);
- 7.2.8 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VII.**

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal**, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- 7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 7.3.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Município, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- 7.3.8 Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data aprazada para abertura dos envelopes.
- 7.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.10 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Certidão de registro da empresa licitante e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Química CRQ;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade da empresa licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Química-CRQ;
- 7.4.3. Certidão de registro da empresa licitante junto ao IBAMA;
- 7.4.4. Certificado de regularidade da empresa licitante CTF/APP junto ao IBAMA;
- 7.4.5 Certificado de Anotação de Função Técnica do responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Química CRQ;
- 7.4.6. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado junto ao Conselho Profissional Competente, comprovando que a licitante e/ou responsável técnico já executaram com bom desempenho, serviço compatível em características com o objeto;
- 7.4.7. Cópia do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, especificamente para a atividade de Laboratório Analítico:

- **Obs.:** Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.
- **7.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **7.6.** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;
- 9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, endereço constante do preâmbulo;
- 9.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 9.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

- 9.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos:
- 9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10 - DO CONTRATO

- 10.1- O Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA disporá do prazo de 5 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.
- 10.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 10.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e obriga-se a atender prontamente todas as reclamações, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 10.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.
- 10.5 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar terceiros ou o Município, quando da execução dos serviços.
- 10.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- 10.7 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA, ou outro que vier a substituílo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

A objeto deste edital deverá ser executado de imediato, ou seja, tão logo seja assinado o contrato, junto aos locais indicados no objeto.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Fornecido os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, indicando o processo licitatório **Pregão Presencial 10/2023.**
- 12.2. O pagamento dar-se-á se acordo com a ordem cronológica de pagamento observada a data de apresentação da Nota Fiscal Fatura.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.4. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 12.5. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Palma, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 12.6. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Administração, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;
- 13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14. - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1. No interesse do Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA DE OBRAS

05.2025 – Ampliação, Manutenção, Conservação dos Sistema de Captação 3390390000000-0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 16.1. Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, e dentro do prazos.
- 16.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 16.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega;
- 16.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
- 16.5. Dar ciência ao Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 11.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 16.9. Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
- 16.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
- 16.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem ônus para o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

- 17.1. Atestar a prestação de serviços se esta de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 17.3. Atestar a prestação dos serviços, através da Secretária da Fazenda;

- 17.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 17.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA para prestação dos serviços objeto deste Termo e da licitação;
- 17.7. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo:
- 17.8. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo:
- 17.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

18- DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato (se houver), deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 18.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 18.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 18.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

- 18.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
- 18.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- I Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- II Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das Sessões Públicas pertinentes ao presente Certame;
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão;
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
- 19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93;

- 19.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;
- 19.11. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;
- 19.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 19.13. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA;
- 19.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição/execução;
- 19.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;
- 19.16. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados:
- 19.17. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e mediante protocolo ao Município de SANTO ANTÔNIO DO PALMA, nos horários das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações.
- 19.18. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.
- 19.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, com auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Legislação pertinente.
- 19.20. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO - VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EPP ou ME

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO SZIMAINSKI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 02/08/2023

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento da água, higienização e limpeza dos reservatórios dos Sistemas de Abastecimento Coletivo, em 22 (vinte e dois) poços artesianos existentes no município de Santo Antônio do Palma/RS.

Fornecedor:	
Endereço:	CEP
CNPJ	
Município	
· Fone/Fax	E-mail

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor	Valor total
			mensal R\$	R\$
	Contratação de empresa para			
	prestação de serviços de controle			
	e tratamento de água, higienização			
01	e limpeza de 22 (vinte e dois)	12 meses		
	poços artesianos, na área rural e			
	urbana, a qual deverá fornecer os			
	seguintes serviços e materiais			
	mensalmente.			
	1. Efetuar 1 (uma) visita técnica semanalmente pelo responsável			
	técnico da empresa nos sistemas			
	de abastecimento de água, para			
	verificar o funcionamento, repor			
	insumos e substituição de			
	equipamentos em caso de mau			
	funcionamento, sem ônus para o			
	município;			
	2. Fornecer insumos necessários,			
	na forma de solução líquida, para			
	a desinfecção e fluoretação em			
	quantidades suficientes para o			
	tratamento da água provenientes			
	dos poços, regulagem dos			
	equipamentos, reposição de			
	insumos (Hipoclorito de Sódio,			

Ácido Fluossilícico);

- 3. Fornecer em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com por dispositivos acionamento eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios para mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros
- 4. Emitir relatórios técnico das atividades (in loco) com registro fotográfico e check list da operacionalidade dos sistemas de tratamento para o controle da vigilância;
- 5. Coletar mensalmente 44 (quarenta e quatro) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de2021, com 6 (seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e Turbidez:
- 6. Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica;
- 7. Efetuar 24 (vinte e quatro) limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e

desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017, da Secretária Estadual da Saúde); 8. Emitir relatórios de atividades para a Vigilância SanitáriaMunicipal e de controle para atendimento a Portaria SES Nº. 276, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a competência, o procedimento e os prazos para a inserçãodos dados de cadastro,		
	Val	or total R\$

Proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas após a vírgula.

Validade da Proposta dias.

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

A empresa				,
inscrita no CGC/CNP	J sob nº		_ através do	presente,
credencia o(a) Sr(a)			,
portador da cédu	la de identidade	nº		CPF
n ^o	a participar o	da licitação insta	aurada pelo Mi	unicípio de
SANTO ANTÔNIO DO) PALMA, na modali	dade de Pregã	o Presencial,	sob o nº
10/2023, na qualidade	de REPRESENTANTE	ELEGAL, outorg	ando-lhe plend	os poderes
para pronunciar-se em	nome da empresa, l	em como form	ular propostas	e praticar
todos os demais atos in	erentes ao certame.			
	, de		, de 2023	3.
	Representan	te Legal		
	Assinat	ura		

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA

, inscrita no	CNPJ sob no, esta	abelecida na rua	, na
cidade de, representada neste ato	por seu	(procurador, s	ócio, etc),
(qualificação), portador do CPF, res	idente e domiciliad	o, decla	ra para fins
de participação conforme Edital de P	regão Presencial	nº 10/2023, coi	m data de
abertura para o dia, da Prefeitura	a Municipal de SAN	NTO ANTONIO D	O PALMA,
que a proposta emitida por esta empre acordo com o que estabelece o sub-item		•	a) dias, de
Local e Data			

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa			,	inscri	ta no	o C	NPJ	sob
nº		,	estabele	ecida	na ru	a	, na	cidade	de,
do con	CPF, resiforme Edital o	e ato por seuidente e domicilionale le Pregão Prese ação previstos no	ado <u> </u>	, d	leclara	para fi	ns de	participa	ação
		Local e Data							
			Assina	ntura					

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os o	devidos fins e sob as pe	enalidades da Lei, que a empresa
		, inscrita no CNPJ sob nº
	, está enquadrada	como
	•	stabelecidos no artigo 3º da Lei
•		2006, e está apta a usufruir do ao 49 da referida Lei. Outrossim,
declaro que não existe qua do artigo 3º da Lei Complen	•	e os previstos nos incisos do § 4º
_	de	de 2023.
	Nome:	
	CRC:	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Α	empresa			ins	crita	no	CN	PJ	sob
nº			, estabelecida	na	rua		na d	cidade	de,
repres	entada neste	ato por seu	(procuradoi	, sóci	io, etc),	(qualif	ficação	o), port	ador
do CF	PF, resid	dente e domi	iciliado,	decla	ıra para	a fins	de p	articipa	ação
confor	me Edital de	Pregão Preser	ncial nº 10/2023,	que n	não foi c	declara	ıda inid	dônea	para
licitar	com a Admini	stração Públic	a, nos termos do	incis	o IV do	artigo	87 da	ı Lei 8.	666,
de 21	de junho de	1993 e suas	alterações, bem	como	comur	nicarei	qualq	uer fat	o ou
	•	•	dos documento	•			•	•	
		•	à capacidade jur	ídica,	técnica	a, regu	ılarida	de fisc	al e
econô	mico-financei	ra.							
		Local a Data							
		Local e Data							
		_	Assinatura						

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.832/0001-33, com sede na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Palma – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (......), inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.......), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 10/2023 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e tratamento de água, higienização e limpeza de 22 (vinte e dois) poços artesianos, na área rural e urbana, a qual deverá fornecer os seguintes serviços e materiais mensalmente.

- 1. Efetuar 1 (uma) visita técnica semanalmente pelo responsável técnico da empresa nos sistemas de abastecimento de água, para verificar o funcionamento, repor insumos e substituição de equipamentos em caso de mau funcionamento, sem ônus para o município;
- 2. Fornecer insumos necessários, na forma de solução líquida, para a desinfecção e fluoretação em quantidades suficientes para o tratamento da água provenientes dos poços, regulagem dos equipamentos, reposição de insumos (Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico);
- 3. Fornecer em comodato Estação de Tratamento de Água ETA, para dosagem de cloro e flúor com acionamento por dispositivos eletrônicos: sistema composto por 2 (dois) dosadores eletrônicos, 2 (dois) reservatórios para no mínimo 200 (duzentos) litros, para o preparo das soluções de cloro e flúor e 1 (um) abrigo fabricado polipropileno rotomodado capacidade de mínima de 600 (seiscentos) litros
- 4. Emitir relatórios técnico das atividades (in loco) com registro fotográfico e check list da operacionalidade dos sistemas de tratamento para o controle da vigilância;
- 5. Coletar mensalmente 44 (quarenta e quatro) amostras de acordo com os anexos 13 e 15 da Portaria nº 888 GM/MS de 4 de maio de2021, com 6 (seis) parâmetros: Coliformes totais, Escherichia coli, Cor aparente, Cloro residual livre, Fluoreto, pH e

Turbidez;

6. Realizar o controle semestral da água bruta, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez, cor verdadeira e Condutividade elétrica;

- 7. Efetuar 24 (vinte e quatro) limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, com fornecimento dos materiais a serem utilizados na limpeza e desinfecção, e certificado de limpeza, conforme legislação (Portaria nº 1237/2017, da Secretária Estadual da Saúde);
- 8. Emitir relatórios de atividades para a Vigilância SanitáriaMunicipal e de controle para atendimento a Portaria SES Nº. 276, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a competência, o procedimento e os prazos para a inserçãodos dados de cadastro, plano de amostragem e controle da qualidade da água no SISAGUA, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço ora contratado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, com proposta aberta em __ de __ de 2023, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, o valor mensal de R\$......... (.......),sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com o visto do servidor responsável.

Parágrafo único: O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, cópias das guias do FGTS, INSS,ISS e GFIP.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação, até o quinto dia útil ao mês subseqüente, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Nos preços dos serviços supra referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal 8.666/93, a critério da administração e com a anuência da Contratada;

Parágrafo Primeiro - No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - À CONTRATADA, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLAUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

- I A **CONTRATADA** não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer titulo.
- II A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, através de servidor legalmente designado.
- III Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.
- **CLÁUSULA SÉTIMA**: A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- I Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido
- II multas sobre o valor remanescente do contrato:
- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente,

sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- III suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- IV Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **V -** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- **g)** fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **VI -** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- VII As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **VIII -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

- **10.1** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **10.2** -Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

05. SECRETARIA DE OBRAS

05.2025 – Ampliação, Manutenção, Conservação dos Sistema de Captação 3390390000000-0001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Casca-RS, com renuncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Palma - RS, de agosto de 2023.

MUNICÍPIO-CONTRATANTE
CONTRATADA